

L E I Nº 3.323

“ Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de obras, em imóvel doado pela Municipalidade e dá outras providências. ”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica prorrogado para até 31/12/2005, o prazo para que a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO, donatária do imóvel constante da Lei Municipal nº 2.999, de 18/12/2.000, conclua as obras de construção da sede social da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA de Pereira Barreto.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 17 de dezembro de 2.004.



DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA